

RESENHA DA PORTARIA Nº 617/2023-DETRAN/AM

A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DETRAN/AM, no uso de atribuições legais, e CONSIDERANDO que o art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, que preceitua ser dispensável a licitação nos casos de contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras; CONSIDERANDO, finalmente o que consta no Processo nº 01.03.022201.021140/2023-16; RESOLVE: I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada para aquisição de diluente/solvente; Composição: base de hidrocarbonetos aromáticos; Cor: incolor; Unidade de Fornecimento: galão com 05 (cinco) litros, com fito de atender as necessidades do Departamento Estadual do Amazonas - DETRAN/AM, fornecidos pela empresa PROTEMAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BORRACHA LTDA; II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). À consideração do Diretor-Presidente do DETRAN/AM, para ratificação. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DETRAN/AM, em Manaus, 10 de agosto 2023.

ADRIANA BRAGA ROCHA

Diretora Administrativa e Financeira

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 10 de agosto de 2023.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 145617

RESENHA DA PORTARIA Nº 616/2023-DETRAN/AM

A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DETRAN/AM, no uso de atribuições legais, e CONSIDERANDO que o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que preceitua ser dispensável a licitação nos casos de contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras; CONSIDERANDO, finalmente o que consta no Processo nº 01.03.022201.021314/2023-40; RESOLVE: I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para aquisição de 4.000, (quatro mil) etiquetas adesivas; Material: celulose vegetal com adesivo sintético; Formato: retangular; Cor: branca; Tamanho: 107mm x 36,10mm, com fito de atender as necessidades do Departamento Estadual do Amazonas - DETRAN/AM, fornecidos pela empresa A. G. DA GAMA LOPES; II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R\$ 17.560,00 (dezesete mil e quinhentos e sessenta reais). À consideração do Diretor-Presidente do DETRAN/AM, para ratificação. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DETRAN/AM, em Manaus, 10 de agosto de 2023.

ADRIANA BRAGA ROCHA

Diretora Administrativa e Financeira

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 10 de agosto de 2023.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 145618

RESENHA DO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2023 - DETRAN/AM

DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2023. PARTES: DETRAN/AM, representado por seu Diretor-Presidente Dr. Rodrigo de Sá Barbosa, e a empresa CLÍNICA DO TRÂNSITO BIOHUMAITÁ EIRELI, NOME FANTASIA, CLÍNICA DO TRÂNSITO BIOHUMAITÁ. OBJETO: O presente contrato tem como objeto à execução de serviços relacionados à implementação do Programa de Incentivo à Habilitação - CNH-Social em todos os municípios do Estado do Amazonas, concernentes à avaliação médica e psicológica para formação, qualificação e habilitação gratuita de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, de acordo com o Projeto Básico, Edital de Credenciamento nº 005/2021/DP/DETRAN/AM, Lei nº 8.666/93 com suas alterações; Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 2007, Leis Estaduais nº 5.688 e 5.689, ambas de 12 de novembro de 2021, e Portarias

Normativas nºs 0008/2021-DETRAN/DP/AM e 0009/2021-DETRAN/DP/AM, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos. VIGÊNCIA: O prazo de duração da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente. VALOR: A contratada receberá do contratante o valor mensal estimado de R\$ 1.303,68 (mil trezentos e três reais e sessenta e oito centavos), sendo o valor global estimado de R\$ 15.644,20 (quinze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 06.122.3264.2791.0001, Natureza da Despesa: 33903953, Fonte: 2501.201, Nota de Empenho nº 2023NE0001489, emitida em 26/07/2023, no valor de R\$ 15.644,20 (quinze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 005/2021/DP/DETRAN/AM, Lei nº 8.666/93 com suas alterações; Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 2007, Leis Estaduais nº 5.688 e 5.689, ambas de 12 de novembro de 2021, e Portaria Normativa nº 0008/2021-DETRAN/DP/AM e 0009/2021-DETRAN/DP/AM. PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGED: 01.03.022201.01963/2022-07 - DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 09 de agosto de 2023.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 145591

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM**DECISÃO/IPAAM/P/Nº404/2023**

PROCESSO Nº: 01.01.030201.012318/2022-04IPAAM
ASSUNTO: PROCESSO TÉCNICO - Solicitação de licenciamento ambiental para Autorização Prévia da Análise Técnica de Plano de Manejo Sustentável - APAT, no município de Novo Aripuanã/AM

INTERESSADO: RONALDO CAMPOS MENDONÇA

1. DEFIRO a Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável - APAT, face os argumentos declinados no referido Parecer, assim como, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2006 do Ministério do Meio Ambiente.

2. ENCAMINHO os autos à Diretoria Técnica - DT, com vistas à Gerência competente para adoção das providências que se fizerem necessárias, quanto ao prosseguimento do licenciamento ambiental. O interessado deve ser notificado para no prazo de 45 dias apresentar nova certidão de imóvel da matrícula nº 2.532, constando a averbação do Termo de Responsabilidade de Manutenção da Floresta - TRMF do imóvel "Molongó", da matrícula anterior 1.217, com as características e confrontações do imóvel conforme AV.03/1.217 de 24 de junho de 2020, sob pena de suspensão da licença ambiental concedida.

PUBLIQUE-SE. NOTIFICA-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus/AM, 11 de agosto de 2023.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 145593

PORTARIA/IPAAM/P/Nº 063/2023

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições conferidas Lei nº 2367, de 14 de dezembro de 1995, instituída pelo Decreto nº 17033, de 11 de março de 1996, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Delegada 102 de 2007;

CONSIDERANDO o MEMO Nº 099/2023-DT/IPAAM

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, dispostos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente, os da eficiência, legalidade e publicidade, visando a modernização dos serviços públicos; RESOLVE:

Art. 1º- Atribuir função de Coordenadora à servidora Priscila Silveira da Silva Carvalho, matrícula nº 208.611-5 A, no âmbito do Centro de Monitoramento Ambiental e Áreas Protegidas - CMAAP.

CIENTIFICO-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção do Amazonas - IPAAM, Manaus, 11 de agosto de 2023.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 145594

PORTARIA/IPAAM/P/Nº 092/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e com base na no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada n.º 102/2007, de 18 de maio de 2007.

CONSIDERANDO o MEMO Nº 100/2023-DT/IPAAM.

CONSIDERANDO que já está difundida pelo Brasil a implementação de instâncias técnicas, gerenciais, executivas e operacionais com a finalidade de promover a fiscalização, monitoramento e autuações remotas para coibir degradações ambientais com o uso de geotecnologias e de imagens de satélite de média e alta resolução, sendo os Sistemas Remotos de Monitoramento Ambiental; CONSIDERANDO o estado do Amazonas utiliza-se de Sistemas de Informações Geográficas para fins de identificação, quantificação e qualificação de dados ambientais, notadamente, responsabilização por queimadas e desmatamentos, assim como, o monitoramento de áreas embargadas, reconhecido pela Comissão de Meio Ambiente - CMA do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP através da Nota Técnica n.º 001/2021-CMA, de 01/02/2021; CONSIDERANDO o Plano de Ação do Centro de Monitoramento Ambiental e Áreas Protegidas - CMAAP/IPAAM, oficializado pela Portaria N.º 071/2022/IPAAM, de 19/07/2022, que apresenta a documentação, registro, sistematização, análise e consolidação de conteúdos técnicos do CMAAP/IPAAM

RESOLVE: Art. 1º - RECONHECER o Centro de Monitoramento Ambiental e Áreas Protegidas - CMAAP na estrutura organizacional do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, como uma instância gerencial, executiva e operacional vinculada a Diretoria Técnica - DT, responsável por dá suporte técnico e operacional necessário ao IPAAM na promoção da fiscalização, monitoramento e autuações remotas para coibir degradações ambientais com o uso de geotecnologias e de imagens de satélite de média e alta resolução. Art. 2º - O CMAAP dará suporte tecnológico para as Gerências Técnicas do IPAAM proporcionando a utilização do Sistema Remoto de Monitoramento Dinâmico da Cobertura Vegetal e software da família ArcGis, bem como, Banco de Dados postgree armazenado em servidores com Banco de Dados Espacial do Parque Tecnológico do IPAAM, contendo feições vetoriais e raster que recobrem a superfície do Estado do Amazonas. Art. 3º - A Missão do CMAAP é a de ser a instância no IPAAM responsável pela "Execução de serviços públicos de geotecnologia e monitoramento ambiental remoto com excelência, eficiência e efetividade". Folha: 2 2/4 Art. 4º - O CMAAP é uma instância estratégica, gerencial e operacional de monitoramento ambiental remoto com as seguintes finalidades:

- Apoiar a Implementação do Sistema Remoto de Monitoramento Dinâmico da Cobertura Vegetal do Estado do Amazonas;
- viabilizar a constatação, autuação e fiscalização ambiental remota;
- dinamizar as ações de prevenção e combate aos desmatamentos, queimadas e demais crimes ambientais, com a verificação regularidade do Cadastro Ambiental Rural - CAR, analisados pela GCAP;
- aprimorar e manter a evolução do Parque Tecnológico e Banco de Dados Geoespacial do IPAAM;
- realizar o monitoramento dos focos de calor e desmatamento a partir dos shapefiles (dados vetoriais) disponibilizados pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais-INPE (PRODES, DETER e focos de Queimadas), e pelo Programa Brasil Mais como suporte as atividades de fiscalização;
- estruturar, configurar, manter e promover a atualização da base de dados espaciais implantadas no servidor de dados IPAAM;
- supervisionar e dar apoio técnico a elaboração de publicações, produtos e serviços necessários à intensificação das ações de comando/controle através dos autos remotos; e,
- estruturar, configurar e manter a atualização constante do Geoportal e dos Dashboards do Painel Gerencial do IPAAM. Art. 5º - No exercício de suas competências.

O CMAAP executará as seguintes atividades:

- Coleta, armazenamento, sistematização e disponibilização de dados e informações espaciais necessárias ao desenvolvimento de políticas ambientais no âmbito das atividades do IPAAM e correlatas;
- Identificação remota dos Alertas de Desmatamento via servidor web feature service - WFS à Plataforma Terrabrisilis do Sistema de Detecção de Desmatamento do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - DETER Privado/INPE - Projeto MapBiomias Alerta - Sistema de Validação e Programa Brasil Mais, incluindo a aferição da geometria dos polígonos de alertas de Desmatamento com Imagens de Alta Resolução.

c) elaborar projetos técnicos, planejamentos orçamentários, memórias de cálculo, pesquisas de mercado e demais atividades pertinentes a aquisição de bens e serviços necessários à operacionalização e manutenção evolutiva do Sistema Remoto de Monitoramento Ambiental e Parque Geotecnológico do IPAAM; Folha: 3 3/4

d) monitorar o funcionamento e atualização dos painéis de indicador de alertas (Operations Dashboards) de desmatamentos e queimadas, baseados na App Operations Dashboards do ArcGIS Enterprise, ou ainda, quando necessário, criar novos Dashboards;

e) gerenciar a base de dados espaciais do IPAAM, através da criação de novas camadas, criação e manutenção de usuários, atualização das camadas existentes, gerando painéis de relatório, entre outras atividades pertinentes ao gerenciamento do banco de dados;

f) gerenciar o ArcGIS Enterprise;

g) participar e representar o IPAAM em eventos institucionais, acadêmicos e sociais, quando autorizado pela alta direção da Autarquia;

h) confeccionar minutas de ofícios, memorandos, convites, convocações, despachos e demais documentos institucionais pertinentes, assessorado administrativamente pelo IPAAM;

i) organizar, moderar, registrar e relatar as reuniões e demais eventos participativos correlatos;

j) monitorar o funcionamento e atualização GeoPortal e do Dashboards do Painel Gerencial, baseados no ArcGIS Enterprise; e,

k) promover a publicidade, transparência e prestação de contas dos resultados das atividades e dos investimentos realizados no CMAAP.

Art. 6º - A coordenação do CMAAP será exercida por um Cargo Comissionado de ASSESSOR I (AD-1), e coordenada por servidor ocupante de cargo efetivo, preferencialmente, por um Analista Ambiental.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção do Amazonas - IPAAM, Manaus, 11 de agosto de 2023.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 145597

RESENHA Nº 121/2023 O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337; **01.Alana Silva Rosas** - Colaboradora, Manacapuru/Iranduba/ Novo Airão-AM, 28/08 à 02/09/2023, Dar apoio em ação de fiscalização atendendo demandas de denúncias de ilícitos ambientais e o devido monitoramento;

Manaus, 10 de Agosto de 2023.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 145655

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

RESENHA Nº 053/2023/GDP/IDAM.

Autorizações de viagens, diárias e passagens de que trata o Decreto 40.691, de 16/5/2019 e 40.738 de 3/6/2019.

Nome; Cargo; Destino; Período; Objetivo:

1.Ana Cláudia Gomes Müller Braga; TNS-III; Mao/Itacoatiara/São S. do Uatumã/Itacoatiara/Mao; 31/07 a 04/08/2023; Part. da II Feira Agropecuária ExpoUatumã, conf. Processo nº 15423/2023-51

2.Helenio Araújo Figueiredo; Chefe de Dep.; Mao/Itapiranga/Silves/Mao; 21 a 26/08/2023;

3.Hilário Ramiro de Abreu Filho; Téc. Agrop.; Mao/Itapiranga/Silves/Mao; 21 a 26/08/2023;

4.Jaime Vitor dos Santos; Gerente; Mao/Manacapuru/Beruri/Manacapuru/Mao; 21 a 30/08/2023;

Objetivo dos itens 2 a 4: Realizar os proc. de supervisão e assessoria téc.-adm., conf. Processos nº 15937/2023-07, 15875/2023-33 e 15983/2023-06

5.Wallon Viana da Silva; Gerente; Mao/Itapiranga/São S. do Uatumã/Itapiranga/Mao; 01 a 04/08/2023; Realizar os cursos de capacitação na 2ª Expouatumã, conf. Processo nº 15808/2023-19

6.Ezequiel de Nazaré Baraúna Assunção; Colab. N/M; Mao/Iranduba/Mao; 21 a 25/08/2023;